



LEI Nº. 039/2022

PUBLICADO

DATA: 09 de junho de 2022
EDIÇÃO: 9281 PÁGINA(S): B10
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula: Cria, no âmbito do município de Apucarana, o programa “Órfãos do Feminicídio: Atenção e Proteção” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 44
Projeto de Lei nº 44
SUBSTITUTO 91

L E I

- Art. 1º** Cria-se, no âmbito do município de Apucarana, o programa Órfãos do Feminicídio, o qual visará à atenção e proteção das pessoas que tenham se tornado órfãos em razão do crime de feminicídio.

Art. 2º O programa criado tem como diretriz a proteção integral e prioritária daqueles que se encontrem na condição de órfãos de vítimas do crime de feminicídio.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, devendo orientar-se e pautar-se na instituição de outras diretrizes para a instituição do programa, estabelecer quais são os princípios para implementação do programa, bem como tomar as medidas que entender cabíveis para a devida efetividade da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 08 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente por:

SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR

MARTINS JUNIOR
878 239 349-49

878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital RNE-PE-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

